



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria Estadual de Vigilância em Saúde do Trabalhador
Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2024 – SVS/CVIST/CEREST/MS e SES/CIEVS/MS

Nota Técnica para Apresentação à Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (Renastt) do Mato Grosso do Sul para orientações de ações que devem ser desenvolvidas pelos Serviços de Saúde do Trabalhador, Cerest Regionais, Rede CIEVS e Vigilância em Saúde dos Municípios do Mato Grosso do Sul com as referências técnicas em saúde do trabalhador e trabalhadora (RT) nos territórios, acerca da vigilância em saúde do trabalhador para emergências em saúde pública (VISTE).

I. RELATÓRIO

Trata-se de Nota Técnica para apresentação à Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Renastt) de Mato Grosso do Sul com orientações de ações que devem ser desenvolvidas pelos responsáveis técnicos dos Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Regionais (CEREST), Serviços de Saúde do trabalhador e Referências Técnicas municipais incumbidos da vigilância em saúde do trabalhador, bem como demais envolvidos na saúde do trabalhador dos municípios e rede CIEVS acerca da vigilância em saúde do trabalhador para emergências em saúde pública (VISTE). Atendendo aos preceitos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005), o Brasil vem, desde 2006, investindo esforços para responder ao cenário epidemiológico contemporâneo, implantando estruturas voltadas à melhoria das capacidades de detecção e resposta aos riscos de disseminação de doenças, agravos ou eventos. Nesse sentido, o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), está inserido nesta nota técnica, com as ações que competem ao CIEVS de Mato Grosso do Sul, acerca do fluxo de informações relacionado a Vigilância Ativa da Rede CIEVS.

II. APRESENTAÇÃO

a) A Vigilância em Saúde do Trabalhador para Emergências em Saúde Pública (VISTE)

Segundo a Portaria de Consolidação Nº 4, anexo I do anexo XV, a vigilância em saúde do trabalhador é um conjunto de ações destinadas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores, visando a prevenção de acidentes de trabalho e doenças relacionadas ao trabalho. Segundo a Norma Regulamentadora Nº5 (NR5), essas ações envolvem a identificação de riscos no ambiente e processo de trabalho, o desenvolvimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), implementação de medidas de controle e prevenção.

Segundo a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) de 2018, descreve-se:

Art. 3º. A PNVS compreende a articulação dos saberes, processos e práticas relacionados à vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ambiental, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância sanitária e alinha-se com o conjunto de políticas de saúde no âmbito do SUS, considerando a transversalidade das ações de vigilância em saúde sobre a determinação do processo saúde doença.

Ainda, de acordo com a PNVS:

Art. 13º. São responsabilidades dos Municípios, e compete às Secretarias de Saúde, a gestão da vigilância em saúde no âmbito municipal, compreendendo:

I – Coordenar em âmbito municipal a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde:

II – Coordenar e executar, em âmbito municipal:

a) as ações e serviços de vigilância em saúde sob sua competência.

b) as ações de laboratório sob sua competência, necessárias para a vigilância em saúde, de forma articulada com a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública.

c) os programas estratégicos municipais voltados a atuação da vigilância em saúde.

d) as ações de vigilância, nas situações de emergências em saúde pública de importância municipal.

Nesses casos, é importante que a secretaria municipal de saúde integre as ações de vigilância em saúde do trabalhador às suas práticas de vigilância em saúde pública, aproveitando a infraestrutura e os recursos humanos já disponíveis no sistema de saúde. Para isso, a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) deve estar articulada com as demais vigilâncias e com a Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, para atuação efetiva, a VISAT deve também articular com agentes externos à saúde, como por exemplo, Defesa Civil, Segurança Pública, Ministério Público do Trabalho, Setores de Educação, e outros, participando e contribuindo ativamente com as ações de resposta e recuperação.

A Vigilância em Saúde do Trabalhador para Emergências em Saúde Pública (VISTE) acompanha e monitora tanto emergências relacionadas aos ambientes e processos de trabalho, quanto os trabalhadores que atuam na resposta a esses eventos no Brasil. Para isso, a VISTE tem por objetivo prevenir e mitigar as emergências em saúde pública relacionadas ao trabalho por meio da análise de situação de saúde do trabalhador com identificação dos potenciais riscos ocupacionais advindos das atividades produtivas e intervenção nos ambientes e processos de trabalho. Portanto, a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) e Rede CIEVS dos Municípios devem estar articuladas com as demais vigilâncias e com a Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, para atuação efetiva, a VISAT deve também articular com agentes externos à saúde, como por exemplo: Defesa Civil, Segurança pública, Ministério Público do Trabalho, Instituições públicas e privadas participando ativamente nas respostas e recuperação.

b) Vigilância Ativa em Saúde do Trabalhador e Detecção de Rumores

Para realizar vigilância ativa em saúde do trabalhador a equipe de saúde deve realizar uma busca intencional de casos do evento em questão, de forma diferente da tradicional vigilância passiva já realizada pela maioria das vigilâncias no território. A busca intencional de casos pode ocorrer diretamente nos dados objetos de vigilância, como também revisando registros rotineiros dos

serviços de saúde ou fontes de informação na mídia geral. Para isso a CGSAT utiliza o sistema de detecção de rumores Epidemic Intelligence from Open Sources (EIOS) da Organização Mundial da Saúde (OMS), além de busca direta no Google alerta e notícias ou ainda em redes sociais. A ferramenta EIOS auxilia para realização de Vigilância Ativa em Saúde, buscando detectar os eventos de saúde no momento da ocorrência, anterior à notificação oficial nos Sistemas de Informação do SUS chegarem ao nível central. O CEREST Estadual de Mato Grosso do Sul realiza vigilância ativa de rumores de eventos de emergência em saúde pública relacionado ao trabalho, através de redes sociais, mídia, aplicativo de mensagens instantânea, prontuários e de outros diversos sistemas de informações do SUS e de outros setores, de forma contínua e sistemática.

A partir dessa detecção de rumores de doenças e agravos relacionados ao trabalho, duas ações podem acontecer para realizar comunicação desses rumores junto aos municípios e desencadear as ações necessárias para responder aos eventos:

b.1) No caso de compartilhamento para **VERIFICAÇÃO**, esse caracteriza-se como urgente e será realizada comunicação solicitando a verificação do rumor pelos Serviços de Saúde do Trabalhador, Cerest Regionais e Vigilância em Saúde dos Municípios do Mato Grosso do Sul com as referências técnicas em saúde do trabalhador (RT) nos territórios. Estes por sua vez, devem responder confirmando ou descartando o rumor dentro de 24 horas no e-mail cvist@saude.ms.gov.br para seguimento das ações necessárias, incluindo o apoio do CEREST Estadual, caso o território julgue necessário.

b.2) No caso de compartilhamento de **ALERTA**, esse caracteriza-se como situações de acompanhamento em saúde do trabalhador, o que significa que as ações de VISAT não necessitam iniciar no mesmo dia. Ainda assim, as ações devem ser desenvolvidas pelos Serviços de Saúde do Trabalhador, Cerest Regionais e Vigilância em Saúde dos Municípios do Mato Grosso do Sul com as referências técnicas em saúde do trabalhador (RT) nos territórios. A resposta de confirmação de recebimento do alerta deve também ser realizada em até 24 horas à CVIST/CEREST Estadual por e-mail cvist@saude.ms.gov.br.

c) Fluxo de VISAT nas Emergências em Saúde Pública

Para a comunicação dos rumores monitorados pela CGSAT e CEREST Estadual deve-se utilizar a sequência e as orientações apresentadas no anexo I e II (Fluxo de VISAT nas Emergência em Saúde Pública).

Além disso, cabe ressaltar a importância de a comunicação ocorrer espontaneamente do município para o nível Estadual e Ministério da Saúde.

Lembra-se da importância da implementação dessa vigilância em saúde do trabalhador ativa para emergências em saúde pública e que esse é um processo que necessita ser construído de forma colaborativa por toda a RENASTT.

A Coordenação Geral de Saúde do Trabalhador/MS - CGSAT, orienta que a partir do recebimento de um rumor (Alerta ou Verificação) de Vigilância em Saúde do Trabalhador nas Emergências em Saúde Pública, pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest)

Estadual deve acionar as Vigilâncias em Saúde do Trabalhador dos municípios, dos Cerest Regionais, os Serviços de Saúde do trabalhador, considerando a particularidade de cada evento.

Orientações quanto ao desenvolvimento de ações pelo Cerest Estadual após recebimento de alerta da CGSAT:

1. O Cerest Estadual deve confirmar por e-mail (cgsat.emergencia@saude.gov.br) a veracidade do rumor em 24 horas;
2. Orienta para desenvolver ações de VISAT de acordo com a realidade de cada território e situação em parceria com os Cerest Regionais, Serviços de Saúde do trabalhador regionais, as Vigilância em Saúde do Trabalhador dos municípios, as Regionais de Saúde do estado e os CIEVS do estado e dos municípios;
3. Os Cerest Estadual deve receber e informar ações de VISAT planejadas em até 1(uma) semana e posteriormente enviar os relatórios das ações desenvolvidas e situação do caso à CGSAT.

d) Conceituando a Vigilância em Saúde do Trabalhador para Emergências em Saúde Pública

d.1. Evento de Saúde Pública: situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico e epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes (BRASIL, 2017).

d.2. Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN): os eventos de saúde pública tornam-se emergências quando demandam o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública nas seguintes situações (BRASIL, 2011).

d.3. Situações Epidemiológicas: surtos e epidemias que apresentem risco de disseminação nacional; sejam produzidos por agentes infecciosos inesperados; representem a reintrodução de doença erradicada; apresentem gravidade elevada; ou extrapolem a capacidade de resposta da direção estadual do Sistema Único de Saúde.

d.4. Situação de Desastre: evento que configure situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e que implique atuação direta na área de saúde pública;

d.5. Situação de Desassistência à População: evento que, devidamente reconhecido mediante a decretação de situação de emergência ou calamidade pública pelo ente federado afetado, coloque em risco a saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento à demanda e que extrapolem a capacidade de resposta das direções estadual, distrital e municipal do SUS.

d.6. Situações de VERIFICAÇÃO

d.6.1. Situações Epidemiológicas (Surtos ou Epidemias Relacionada ao Trabalho). Conforme descrito acima, são aqueles com risco de disseminação nacional; ou que sejam produzidos por

agentes infecciosos inesperados; ou que apresentem gravidade elevada; ou que extrapolem a capacidade de resposta da direção local do SUS. A definição de surto deve ser entendida como o aumento pouco comum no número de casos relacionados epidemiologicamente, de aparecimento súbito e disseminação localizada num espaço específico (OPAS, 2010). Ex.: Doenças infectocontagiosas de origem conhecida ou desconhecida de ocorrência nos ambientes de trabalho; intoxicações por agrotóxicos no trabalho em área urbana ou rural que afete coletivos de pessoas; queimaduras de trabalhadores ou intoxicação devido a incêndio no local de trabalho.

d.6.2. Desastres relacionados ao Trabalho - esses podem ser considerados um tipo de evento em saúde pública que ocorrem gerando séria interrupção do funcionamento de uma comunidade ou sociedade advindas de acidentes ampliados nos ambientes e processos de trabalho, causando perdas humanas e/ou importantes perdas materiais, econômicas ou ambientais, que excedem a capacidade da comunidade ou sociedade afetada de lidar com a situação utilizando seus próprios recursos. Um desastre resulta da combinação de ameaças, condições de vulnerabilidade e insuficiente capacidade ou medidas para reduzir as consequências negativas e potenciais do risco. Esses eventos resultantes das atividades humanas envolvem eventos como rompimentos de barragens; enchentes; acidentes nos processos de extração, transporte, produção e armazenamento de produtos industriais; degradação ambiental. As ameaças podem ser individuais, combinadas ou sequenciais em sua origem e efeitos.

d.6.3. Acidente de trabalho ampliado (ATA) – dentro dos desastres relacionados ao trabalho, os acidentes de trabalho ampliados merecem especial destaque no contexto da saúde do trabalhador. ATA é caracterizado por extrapolar os limites físicos de responsabilidade da organização, a curto, médio ou longo prazo, causando danos humanos, sociais, culturais, econômicos e ou ambientais, com consequências à saúde física e mental para trabalhadores e trabalhadoras, bem como para a população em geral, de forma imediata (LIMA, 2019).

d.7) Situações de ALERTA

d.7.1. Situações de Acompanhamento Relacionadas ao Trabalho – Situações de alerta, são as situações de acompanhamento relacionadas ao trabalho. Estas são acidentes ou agravos relacionados ao trabalho com impacto individual sem potencial de disseminação ou de extrapolar o ambiente de trabalho imediatamente e que sejam de causa conhecida. Essas situações necessitam de ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador que devem ser empregadas o quanto antes com o intuito de investigação e proteção dos trabalhadores expostos ao risco em questão. Ex.: Situação de Trabalho Análogo a Escravidão; trabalho infantil; intoxicação individual de trabalhador rural ou urbano exposto a produtos químicos;

d.7.2. Acidente de trabalho - O acidente de trabalho é compreendido como evento súbito e inesperado devido a causas não naturais, como acidentes e violências, que ocorrem com o trabalhador no ambiente de trabalho ou durante o exercício das atividades laborais ou, ainda, a serviço do empregador ou representando seus interesses, causando prejuízos à saúde, tais como lesões corporais ou perturbações funcionais que podem causar perda ou redução temporária ou

permanente da aptidão para o trabalho, e até mesmo o óbito do trabalhador. Podem ser de dois tipos: a) típico, quando ocorrem durante a execução de atividades relacionadas à sua função ou a serviço do empregador; ou b) de trajeto, que são aqueles ocorridos no percurso entre a residência e o trabalho (Brasil, 2021).

Ex.: Acidente de trabalho individual;

d.7.3. Acompanhamento aos Trabalhadores de Resposta em Eventos de Saúde Pública - realizar ações de VISAT aos profissionais e grupos de profissionais envolvidos em toda resposta a emergências e desastres.

Ex.: bombeiros, profissionais de saúde, assistência social, voluntários, brigadistas e outros.

e) Principais Emergências em Saúde Pública de notificação compulsória monitoradas pela Saúde do Trabalhador: a Portaria consolidada nº 4, anexo I do anexo V define: é obrigatória a comunicação à autoridade de saúde sobre suspeitas ou confirmações de acidentes de trabalho ou agravos relacionados ao trabalho. Sendo que o acidente de trabalho é de notificação imediata devendo ser informado à secretaria municipal em até 24h.

e.1. Acidente de Trabalho: todo caso de acidente de trabalho por causas não naturais compreendidas por acidentes e violências (Capítulo XX da CID-10 V01 a Y98), que ocorrem no ambiente de trabalho ou durante o exercício do trabalho quando o trabalhador estiver realizando atividades relacionadas à sua função, ou a serviço do empregador ou representando os interesses do mesmo (Típico) ou no percurso entre a residência e o trabalho (Trajeto) que provoca lesão corporal ou perturbação funcional, podendo causar a perda ou redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho e morte. Segue link de notificação SINAN:

https://drive.google.com/file/d/1td1umqgbah4HPo_T5M4iTZQqKLq4rIrU/view?usp=sharing

e.2. Acidente de trabalho com exposição a material biológico: todos casos de acidente de trabalho ocorrido com quaisquer categorias profissionais, envolvendo exposição direta ou indireta do trabalhador a material biológico (orgânico) potencialmente contaminado por patógenos (vírus, bactérias, fungos, príons e protozoários), por meio de material perfuro-cortante ou não. Segue link de notificação SINAN:

<https://drive.google.com/file/d/1wI-0E2paap3o9pefKkMhcFfgS5JGomSu/view?usp=sharing>

e.3. LER/DORT (Lesões por Esforços Repetitivos/ Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho): Todas as doenças, lesões e síndromes que afetam o sistema músculo esquelético, causadas, mantidas ou agravadas pelo trabalho (CID-10 G50-59, G90-99, M00-99). Em geral caracteriza-se pela ocorrência de vários sintomas inespecíficos, concomitantes ou não, que podem aparecer aos poucos, tais como dor crônica, par estesia, fadiga muscular, manifestando-se principalmente no pescoço, coluna vertebral, cintura escapular, membros superiores ou inferiores. Segue link de notificação SINAN:

https://drive.google.com/file/d/1cDpHO_TlBqGKRC7CUFOidb0r3B11yHsn/view?usp=sharing

e.4. Pneumoconiose: Todas as doenças pulmonares causadas pela inalação e acúmulo de poeiras inorgânicas nos pulmões com reação tissular à presença dessas poeiras, devido exposição no

ambiente ou processo de trabalho. Exemplos de pneumoconioses: asbestose, silicose, beriliose, estanhose, siderose entre outras. Segue link de notificação SINAN:

<https://drive.google.com/file/d/1XPswKruM3-2rAB5ddtlnKJWcpxdC58v/view?usp=sharing>

e.5. Dermatose Ocupacional: Toda alteração da pele, mucosas e anexos, direta ou indiretamente causadas, mantidas ou agravadas pelo trabalho, relacionadas à exposição a agentes químicos, biológicos ou físicos, e ainda a quadros psíquicos, podendo ocasionar afecções do tipo irritativa (a maioria) ou sensibilizante, que foi confirmado por critérios clínicos, epidemiológicos ou laboratoriais. Segue link de notificação SINAN:

https://drive.google.com/file/d/1UeIvEn_5E9mk2bBzU1QUza6nF2eNjwFq/view?usp=sharing

e.6. Perda Auditiva Induzida por Ruídos: Todos os casos de Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR) caracterizados pela diminuição gradual da acuidade auditiva, decorrente da exposição continuada ao ruído, associado ou não a substâncias químicas, no ambiente de trabalho. É sempre neurosensorial, geralmente bilateral, irreversível e passível de não progressão uma vez cessada a exposição ao ruído. Segue link de notificação SINAN:

https://drive.google.com/file/d/10Y_Rfb4ZObgxmH12KS3wRy3wHKZQ8R8T/view?usp=sharing

e.7. Transtornos Mentais relacionados ao trabalho: Todo caso de sofrimento emocional em suas diversas formas de manifestação tais como: choro fácil, tristeza, medo excessivo, doenças psicossomáticas, agitação, irritação, nervosismo, ansiedade, taquicardia, sudorese, insegurança, entre outros sintomas que podem indicar o desenvolvimento ou agravamento de transtornos mentais utilizando os CID - 10: Transtornos mentais e comportamentais (F00 a F99), Alcoolismo (Y90 e Y91), Síndrome de Burnout (Z73.0), Sintomas e sinais relativos à cognição, à percepção, ao estado emocional e ao comportamento (R40 a R46), Pessoas com riscos potenciais à saúde relacionados com circunstâncias socioeconômicas e psicossociais (Z55 a Z65), Circunstância relativa às condições de trabalho (Y96) e Lesão autoprovocada intencionalmente (X60 a X84), os quais tem como elementos causais fatores de risco relacionados ao trabalho, sejam resultantes da sua organização e gestão ou por exposição a determinados agentes tóxicos. Segue link de notificação SINAN:

<https://drive.google.com/file/d/1EBM9sFls7Z4oKLFsQ-VzfWiGKBHOXMaU/view?usp=sharing>

e.8. Câncer relacionado ao trabalho: Todo caso de câncer que tem entre seus elementos causais a exposição a fatores, agentes e situações de risco presentes no ambiente e processo de trabalho, mesmo após a cessação da exposição. Segue link de notificação SINAN:

https://drive.google.com/file/d/1pLbug62HP_dyiyurtUIAuGIQ7iDPnUA/view?usp=sharing

e.9. Intoxicação Exógena: todo aquele indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos de uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas e alimentos e bebidas), apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis. Segue link de notificação SINAN:

<https://drive.google.com/file/d/1omTxYtWxiWHxzW8501she7Wqz6tgzvz9-/view?usp=sharing>

e.10. Distúrbio da voz: é qualquer forma de desvio vocal relacionado à atividade profissional que diminua, comprometa ou impeça a atuação ou a comunicação do trabalhador, podendo ou não haver alteração orgânica da laringe. Segue link de notificação SINAN:

https://drive.google.com/file/d/II-SGnwr0_h5rOvASl_MRCyyvWnDTpkIY/view?usp=sharing

e.11. Trabalho Análogo a Escravidão: a submissão a trabalhos forçados ou a jornadas exaustivas, a sujeição a condições degradantes de trabalho e a restrição de locomoção do trabalhador. Segue link de notificação SINAN:

https://drive.google.com/file/d/1Y95kb6kZ3VO46M_iIWJD4A7TelkUnCcH/view?usp=drive_link

e.12. Trabalho Infantil: qualquer forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida pela lei. Salvaguardo os casos previstos pela legislação. Segue link de notificação SINAN:

https://drive.google.com/file/d/1Y95kb6kZ3VO46M_iIWJD4A7TelkUnCcH/view?usp=drive_link

f) Notificação compulsória conforme Portaria Consolidada 4, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 5.201, 15 de agosto de 2024.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-5.201-de-15-de-agosto-de-2024-579010765>

g) Notificação de DART no Sistema de Agravos de Notificação (SINAN) e registro no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM)

- Todos os acidentes de trabalho, devem ser notificados à autoridade de serviços de saúde em até 24 horas e inseridos no Sinan.
- A notificação no Sinan deve seguir as orientações do Guia de Vigilância em Saúde (GVS) Volumes 1,2 e 3, disponíveis nos links abaixo:
- <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-1-6a-edicao/view>
- <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-2-6a-edicao/view>
- <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-3-6a-edicao/view>
- Registro do campo Acidente de Trabalho como “sim” na Declaração de Óbito no SIM, quando se tratar de óbito por acidente de trabalho.

h) Relatório de investigação epidemiológica e de inspeção sanitária em saúde do trabalhador:

Após a comunicação do rumor ou alerta, deve-se realizar a investigação epidemiológica do caso e a inspeção sanitária em saúde do trabalhador no local do evento, se aplicável, e elaborar um relatório detalhado sobre as causas do evento, incluindo ações de prevenção e recomendações, segundo a 6ª edição do Guia de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (Volumes 1 e 3).

Caso não seja possível a realização da inspeção sanitária em saúde do trabalhador para o mapeamento de riscos ocupacionais no ambiente de trabalho, deve ser feita pelo menos a investigação epidemiológica do óbito por doenças, agravos ou acidentes de trabalho.

Os relatórios da investigação epidemiológica e inspeção sanitária em saúde do trabalhador devem conter as causas do evento, recomendações de prevenção e controle para prevenção de reincidência de eventos similares e medidas de educação em saúde e devem ser enviados ao CEREST Estadual em até 7 (sete) dias após a confirmação do rumor ou alerta.

Segue um modelo para elaboração do documento técnico de investigação.
<https://drive.google.com/file/d/19vWkrF-TrnJMOrgnL7pjpIQ7q4QMLGGT/view?usp=sharing>

i) Vigilância Ativa da Rede CIEVS – Atribuições e fluxo de comunicação com a VISAT

i.1. Atribuições

O CIEVS é uma Unidade de inteligência epidemiológica de detecção, verificação, avaliação, monitoramento e comunicação de risco imediata de potenciais emergências em saúde pública, que permite uma resposta rápida e integrada entre as três esferas de gestão do Sistema único de Saúde, reduzindo danos à saúde da população.

O CIEVS possui mecanismos para identificação e recebimento de informações sobre ESP (Emergência em Saúde Pública) de diversos setores institucionais públicos ou privados, da mídia ou da população, de modo direto ou indireto. Todo rumor ou evento identificado ou recebido passa por processo de avaliação de acordo com o Anexo 2 do RSI.

O Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde do Mato Grosso do Sul (CIEVS/MS), realiza diariamente a busca ativa de rumores de interesse em saúde veiculados pela mídia em canais de comunicações internacionais, nacionais e estaduais.

i.2. Fluxo de comunicação

O CIEVS incorpora e agrega as ações desenvolvidas pelos Serviços de Saúde do Trabalhador, Cerest Regionais e a Vigilância em Saúde dos Municípios do Mato Grosso do Sul acerca da vigilância em saúde do trabalhador para emergências em saúde pública (VISTE).

O CEREST Estadual, após realizar a verificação dos rumores com o setor competente, compartilha as verificações e ações de importância em Saúde Pública com o CIEVS Estadual, via contato telefônico ou e-mail para demais articulações necessárias.

Salienta-se que o fluxo com os municípios não será alterado, ou seja, segundo as normas nacionais, os eventos de saúde pública são de notificação compulsória imediata e devem ser notificados à Rede CIEVS por profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial que prestar o primeiro atendimento, em até 24 horas, pelo meio mais rápido disponível.

j) CONCLUSÃO

Por fim, fica evidente que as emergências são eventos cada vez mais comuns, sejam elas de caráter natural ou tecnológico em que os trabalhadores estão direta ou indiretamente expostos, tanto em seus ambientes e processos de trabalho, quanto atuando na resposta à algum evento.

Desta forma, espera-se que esta nota técnica possa nortear e fornecer elementos para tomada de decisão aos componentes da Renastt frente às emergências, realizando monitoramento de eventos e buscando prevenir o aumento da magnitude de determinadas situações.

Larissa Domingues Castilho de Arruda
Superintendente de Vigilância em Saúde

Maria Madalena Xavier de Almeida
Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

Karine Ferreira Barbosa
Coordenadora de Emergências em Saúde Pública

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Organização Pan-Americana de Saúde. Doenças relacionadas ao Trabalho. Manual de Procedimentos para os Serviços de Saúde. Série A. Normas e Manuais Técnicos; n. 114. Brasília, 2001 Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_relacionadas_trabalho1.pdf.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Organização Mundial da Saúde. Regulamento Sanitário Internacional RSI – 2005. Brasília, 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/regulamento-sanitario-internacional/arquivos/7181json-file-1>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº2.952, de 14 de dezembro de 2011. Brasília. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2952_14_12_2011.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Plano de Respostas às Emergências em Saúde Pública. Brasília. 2014. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_resposta_emergencias_saude_publica.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Anexo I do Anexo V da Portaria de Consolidação nº4, de 28 de setembro de 2017. Brasília. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html#ANEXO1ANEXOV

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº264, de 17 de fevereiro de 2020. Brasília. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt0264_19_02_2020.html

FIOCRUZ Centro de Conhecimento em Saúde Pública e Desastres. Acessado online 22/02/2022 às 19:00. Disponível em: <http://andromeda.ensp.fiocruz.br/desastres/>.

OPAS. Módulos de Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades (MOPECE). Módulo 5: Investigação epidemiológica de campo: aplicação ao estudo de surtos. Brasília, 2010. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/modulo_principios_epidemiologia_5.pdf

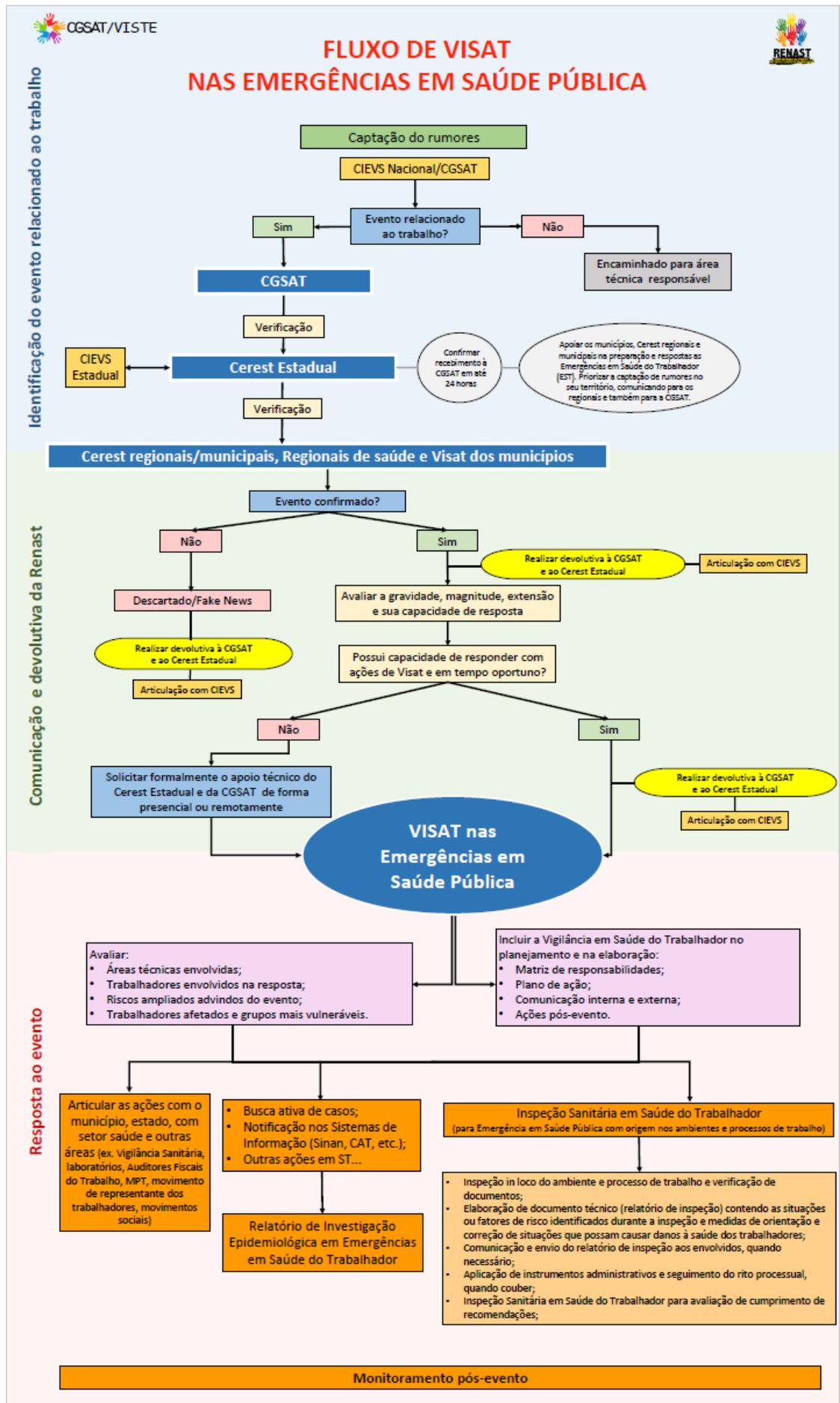
OPAS. Módulo de Princípios de Epidemiologia para Controle de Enfermidades (MOPECE). Módulo 4: Vigilância em saúde pública; Brasília, 2020. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/modulo_principios_epidemiologia_4.pdf

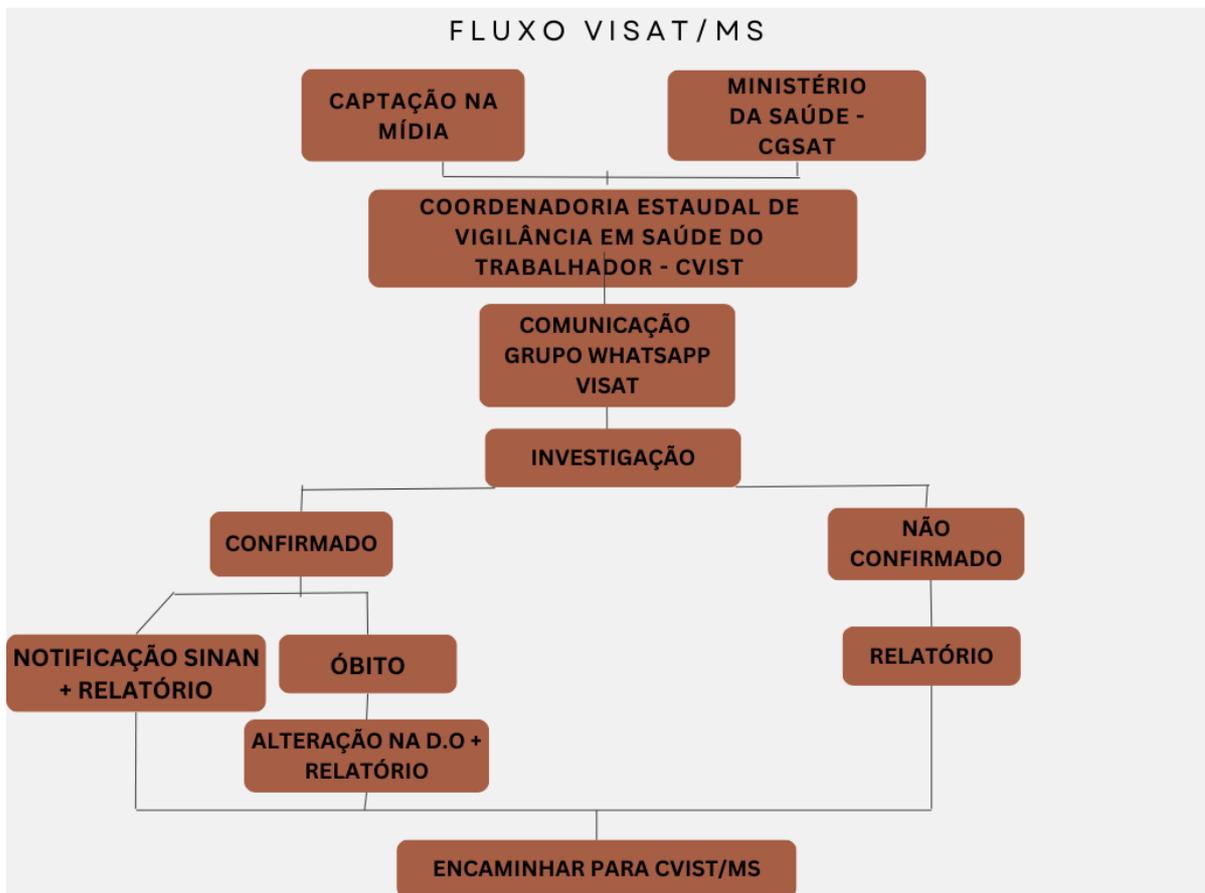
RSI. Regulamento Sanitário Internacional. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Inicio/Portos+Aeroportos+e+Fronteiras/Assunto+de+Interesse/Regulacao+Sanitaria+Internacional/Regulamento+Sanitario+Internacional>. Acesso em: 29 jun. 2024

WHO. Epidemic Intelligence from Open Sources (EIOS). Acessado em 22/02/2022 às 19:02. Disponível em: <https://www.who.int/initiatives/eios>.

Anexo I



Anexo II



FICHAS DE NOTIFICAÇÕES E MODELOS DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

